



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.137/2023

Vereador Autor: Rafael Amorim.

*Altera a Lei nº 4.854/2022 que cria o cadastro municipal de protetores e cuidadores de animais do Município de Macaé e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 4.854/2022 passa a vigorar com o seguinte texto:

*“Art. 3º O cadastro do protetor ou cuidador será realizado junto à Coordenadoria Especial de Proteção Animal ou órgão equivalente por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

- I - Documento de identidade com foto;*
- II - Comprovante de residência no município de Macaé atualizado;*
- III - Carta de recomendação subscrita por médico veterinário atuante no município de Macaé que ateste conhecer pessoalmente o protetor ou cuidador e sua capacidade e interesse no trato com animais da comunidade;*
- IV - Dados completos do local de acolhimento dos animais;*
- V - Declaração emitida por veterinário atuante no Município de Macaé, declarando que são praticadas pelo protetor ou cuidador os atos previstos no art. 2º desta lei;*
- VI - Na impossibilidade do cumprimento do incisos III e V, poderão ser aceitos exames médicos e/ou prescrições médicas de pelo menos 10 animais diferentes no nome do mesmo tutor no período de 12 meses.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2023.

**WELBERTH PÓRTO DE REZENDE**  
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	884 ANO XIV
Data	9/12/2023 pag 3
	SECRETÁRIO